

EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.20.01. A Comissão Permanente de Licitação do Município de SÃO BENEDITO-CE torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA VILA OLÍMPICA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, conforme Projeto Básico.** A Comissão declarou HABILITADAS as empresas: APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; ARANDELA EMPREENDIMENTOS LTDA; CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – ME; CMGCON CONSTRUTORA E SERVIÇO EIRELI – ME; CONSTRUTORA AG EIRELI; CONJASF – CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA; CONSTRUTORA MORAES LTDA; CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI; DELTACON CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E ENGENHARIA EIRELI; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; FJ CONSTRUTORA EIRELI; FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI; GK ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA; JUAÇABA CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA; L & L SERVIÇOS EIRELI; LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI; MARTINS E CARNEIRO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; MAX & MIRANDA CONSTRUTORA LTDA; MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; N3 CONSTRUTORA LTDA; M A FEITOSA DE SOUSA LTDA; PRIME CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI; R.S.M PESSOA EIRELI; R.A CONSTRUTORA EIRELI – EPP; R7 SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI; RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI; SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI – ME; SEG-NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; SANTA TEREZINHA E SERVIÇOS EIRELI; TOMAZ CONSTRUÇÕES EIRELI; TERRA CONSTRUTORA LTDA; TERRA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; WM DE VASCONCELOS ENGENHARIA e WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Foram declaradas INABILITADAS as empresas: FJ DE MATOS NETO - ME, CNPJ Nº 20.160.697/0001-75 – por não atendimentos aos itens: 3.4.1.3.; 3.4.1.3.1.; e 3.4.2.2.1.; NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – por não atendimentos aos itens: 3.4.1.3.; 3.4.1.3.1.; 3.4.2.2.1.; PRACIANO EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – por não atendimentos aos itens: 3.4.1.2.; 3.4.2.2.; 3.4.2.2.1. Conforme prevê o Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto em lei para apresentação de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, caso assim desejem. São Benedito-CE, 19/07/2022. Ronaldo Lobo Damasceno - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicar: 28/07/2022

Nos seguintes meios:

D.O.U

D.O.E

JORNAL O POVO

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - OUTROS ATOS  
NORMATIVOS: 2022.07.27.004/2022P M S B  
FLS/ N° 5079EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.20.01. A Comissão Permanente de Licitação do Município de SÃO BENEDITO -CE torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA VILA OLÍMPICA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, conforme Projeto Básico**. A Comissão declarou HABILITADAS as empresas: APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRLEI – ME; ARANDELA EMPREENDIMENTOS LTDA; CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – ME; CMGCON CONSTRUTORA E SERVIÇO EIRELI – ME; CONSTRUTORA AG EIRELI; CONJASF – CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA; CONSTRUTORA MORAES LTDA; CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI; DELTACON CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E ENGENHARIA EIRELI; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; FJ CONSTRUTORA EIRELI; FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI; GK ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA; JUAÇABA CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA; L & L SERVIÇOS EIRELI; LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI; MARTINS E CARNEIRO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; MAX & MIRANDA CONSTRUTORA LTDA; MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; N3 CONSTRUTORA LTDA; M A FEITOSA DE SOUSA LTDA; PRIME CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI; R.S.M PESSOA EIRELI; R.A CONSTRUTORA EIRELI – EPP; R7 SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI; RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI; SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI – ME; SEG-NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; SANTA TEREZINHA E SERVIÇOS EIRELI; TOMAZ CONSTRUÇÕES EIRELI; TERRA CONSTRUTORA LTDA; TERRA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; WM DE VASCONCELOS ENGENHARIA e WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Foram declaradas INABILITADAS as empresas: FJ DE MATOS NETO - ME, CNPJ Nº 20.160.697/0001-75 – por não atendimentos aos itens: 3.4.1.3.; 3.4.1.3.1.; e 3.4.2.2.1.; NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – por não atendimentos aos itens: 3.4.1.3.; 3.4.1.3.1.; 3.4.2.2.1.; PRACIANO EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRLEI – por não atendimentos aos itens: 3.4.1.2.; 3.4.2.2.; 3.4.2.2.1. Conforme prevê o Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto em lei para apresentação de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, caso assim desejem. São Benedito-CE, 19/07/2022. Ronaldo Lobo Damasceno - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



P M S B  
FLY Nº 5075

**Estado do Ceará - Município de São Benedito - Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 2022.05.20.01.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Benedito-CE torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil, para a execução da obra de reforma da vila olímpica localizada no Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico. A Comissão declarou Habilitadas as empresas: Apl Comércio, Serviços e Construções EIRLEI - ME; Arandela Empreendimentos LTDA; Clezinaldo S de Almeida Construções - ME; CMGCON Construtora e Serviço EIRELI - ME; Construtora AG EIRELI; CONJASF - Construtora de Açudagem LTDA; Construtora Moraes LTDA; Cunha Edificações e Construções EIRELI; Deltacon Construção, Locação e Engenharia EIRELI; Eletrocampo Serviços e Construções LTDA; FJ Construtora EIRELI; FJ2 Construções EIRELI; GK Engenharia e Soluções LTDA; Juaçaba Construção, Locação e Serviços LTDA; L & L Serviços EIRELI; Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos EIRELI; Martins e Carneiro Construção Civil LTDA; Max & Miranda Construtora LTDA; Master Serviços e Construções EIRELI; N3 Construtora LTDA; M A Feitosa de Sousa LTDA; Prime Construções & Locações EIRELI; R.S.M Pessoa EIRELI; R.A Construtora EIRELI - EPP; R7 Serviços e Construções EIRELI; Ramosos Construções EIRELI; Savires Iluminação e Construção EIRELI - ME; Seg-Norte Construções E Serviços EIRELI; Santa Terezinha e Serviços EIRELI; Tomaz Construções EIRELI; Terra Construtora LTDA; Terra Construções Serviços e Empreendimentos LTDA; WM de Vasconcelos Engenharia e WU Construções e Serviços EIRELI. Foram declaradas Inabilitadas as empresas: FJ de Matos Neto - ME, CNPJ Nº 20.160.697/0001-75 - por não atendimentos aos itens: 3.4.1.3.; 3.4.1.3.1.; e 3.4.2.2.1.; North Empreendimentos e Serviços EIRELI - por não atendimentos aos itens: 3.4.1.3.; 3.4.1.3.1.; 3.4.2.2.1.; Praciono Edificações e Empreendimentos EIRLEI - por não atendimentos aos itens: 3.4.1.2.; 3.4.2.2.; 3.4.2.2.1. Conforme prevê o Art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93 fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto em lei para apresentação de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, caso assim desejem. São Benedito - CE, 19/07/2022. Ronaldo Lobo Damasceno - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Município de São Benedito - Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 2022.05.10.01.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Benedito - CE torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a Contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil, para a execução da obra de pavimentação em pedra tosca em diversas localidades do Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico. A Comissão declarou Habilitadas as empresas: Construtora AG EIRELI; A M de S Lima Construções e Serviços - ME; Apl Comércio, Serviços e Construções EIRELI - ME; Arandela Empreendimentos LTDA; Antonia de Maria Lopes de Moraes - ME; Clezinaldo S de Almeida Construções; CONJASF Construtora de Açudagem LTDA; Construm Construções e Aluguel de Máquinas LTDA; Construtora Moraes EIRELI; CMGCON Construtora e Serviços EIRELI; Construtora Neves Nogueira LTDA - ME; Cunha Edificações e Construções EIRELI; Delmar Construções LTDA; Deltacon Construção, Locação e Engenharia EIRELI; D Machado de Aguiar; FJ Construtora EIRELI; FJ2 Construções EIRELI; G7 Construções e Serviços EIRELI; Habite Engenharia EIRELI; David Fernandes S Portela; J.C de Aguiar Engenharia e Construções - EPP; J.V.W. Construções LTDA; L & L Serviços EIRELI; Martins e Carneiro Construção Civil LTDA; Master Serviços e Construções EIRELI; F.J. de Matos Neto; N3 Construtora LTDA; Nordeste Construções e Infraestrutura LTDA; North Empreendimentos e Serviços EIRELI; Prime Construções & Locação EIRELI; R.A Construtora EIRELI; Ramosos Construções EIRELI; Real Serviços EIRELI; R7 Serviços e Construções EIRELI; RSM Pessoa EIRELI; Savires Iluminação e Construções EIRELI; Sertão Construções Serviços e Locações LTDA; Construtora Smart EIRELI ME; V6 Construtora e Assessoria Técnica EIRELI; Construtora Vipon EIRELI; Terra Construtora LTDA; Tomaz Construções EIRELI; VK Construções e Empreendimentos LTDA; WU Construções E Serviços EIRELI, visto que não se observou problemas em suas documentações. Foram declaradas Inabilitadas as empresas: G K Engenharia e Soluções LTDA - por não atendimento aos itens: 3.4.1.2.; 3.4.2.1.; M.A Feitosa de Sousa LTDA - por não apresentação do item: 3.4.1.2; Max e Miranda Construtora LTDA - por não atendimento aos itens: 3.4.1.3.; 3.4.1.3.1.; 3.4.2.2.; 3.4.2.2.1.; Praciono Edificações e Empreendimentos EIRELI - por não atendimento aos itens: 3.4.1.3.; 3.4.1.3.1.; 3.4.2.2.; 3.4.2.2.1. Conforme prevê o Art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93 fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto em lei para apresentação de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, caso assim desejem. São Benedito - CE, 18/07/2022. Ronaldo Lobo Damasceno - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO Nº 25.07.01/2022.** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, LOCALIZADA NA AV. MARIA NIZINHA CAMPELO, 341, ALDEOTA, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 25.07.01/2022 CUJO OBJETO VERSA SOBRE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO ESCOLAR LÚDICO E SUPLEMENTAR PARA USO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO CLASSES EDUCACIONAIS INFANTIS, PARA MELHORAMENTO DA PRÁTICA PROFISSIONAL DOS PROFESSORES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:** ÀS 17H DO DIA 28 DE JULHO DE 2022. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:** ÀS 08H DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2022. **QUE SE REALIZARA NO DIA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** DAS 08H01MIN ÀS 08H59MIN DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2022 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** ÀS 09H DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2022. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. **LOCAL:** PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL-BLL [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR). **REFERIDO EDITAL ESTARÁ DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ACIMA, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE ([HTTPS://JAGUARIBE.CE.GOV.BR/LICITACAO.PHP](https://jaguaribe.ce.gov.br/licitacao.php)) E NO PORTAL DE LICITAÇÃO DO TCE-CE ([HTTP://MUNICIPIOS.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES/](http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/)). **INFORMAÇÕES NO TEL. (88) 3522-1092 E NO MAIL: LICITACAO@JAGUARIBE.CE.GOV.BR. JAGUARIBE/CE, 27 DE JULHO DE 2022. MAYARA SHELLY NOGUEIRA DE FREITAS - PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.****

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SR. CHARLES DE LIMA NUNES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO HAVER A COMISSÃO DE LICITAÇÃO CUMPRIDA TODAS AS EXIGÊNCIAS DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DO PÓLO DE LAZER ALUÍSIO DIÓGENES, NA SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, VEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 04.05.02/2022, PARA QUE PRODUZA OS DEVIDOS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS. ASSIM, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, FICA O PRESENTE PROCESSO ADJUDICADO E HOMOLOGADO EM FAVOR DA KLEBIO LANDIM DE FRANÇA EIRELI SAGROU-SE VENCEDORA PELO VALOR GLOBAL DE R\$ 1.650.016,42 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E CINQUENTA MIL, DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). JAGUARIBE/CE, 27 DE JULHO DE 2022. CHARLES DE LIMA NUNES - SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2022, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2707.001/2022-CARONA O PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ, EM CUMPRIMENTO À RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELA SENHORA ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2707.001/2022- CARONA, A SEGUIR: **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 01, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE, CONFORME PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2022, VINCULADA A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. **FAVORECIDA(S) E VALORES:** VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS, INSCRITO NO CNPJ: 06.020.318/0001-10, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 338.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 15, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ E LEGISLAÇÃO PERTINENTE. **DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRESIDENTE DA CPL E RATIFICADA PELO ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. SENADOR SÁ-CE, 28 DE JULHO DE 2022. ERIVANDO OLIVEIRA DE MORAIS FILHO PRESIDENTE DA CPL****

\*\*\*\*\*



CARLOSMAZZA@OPOVO.COM.BR

CARLOS MAZZA



ESTÁ COLINA E PUBLICADA AS SEGUNDAS QUINTAS E SEXTAS

## BASE DE RC SOMA MAIS DA METADE DOS PREFEITOS, MAS FIDELIDADE É DESAFIO

Mesmo com baixas de diversos partidos sofridas após o rompimento entre PDT e PT no Ceará, o ex-prefeito Roberto Cláudio (PDT) segue tendo a maior base de prefeitos para a disputa deste ano no Estado, com mais de 50% de todas as gestões municipais do Estado. Juntos, os três partidos já confirmados na coligação do ex-prefeito - PDT, PSD e PSE - somam cerca de cem prefeituras cearenses.

Quilder isolado no número de administrações é o PDT, que elegeu 66 prefeitos no Ceará nas eleições municipais de 2020 e ganhou outros dois nos últimos anos, chegando a 68 gestores. Quatro deles, no entanto, acabaram migrando para o PT, em articulação comandada no início do ano pelo senador Cid Gomes (PDT) e pelo ex-governador Camilo Santana (PT): João Luiz (Campos Sales), Chico Cordeiro (General Sampaio), Franzé Carneiro (Ibicuitinga) e Marcondes Ferraz (Sabeiro).

Mesmo com as baixas, o pedetismo segue sendo, com 64 prefeitos, a legenda com maior presença no Interior, com a segunda força política do Estado, o PSD, possuindo hoje 30 prefeitos - mesmo número que o PT, hoje apoiando candidatura de Elmano Freitas (PT). Completa a base de Roberto Cláudio o PSE, que comanda oito

Wagner diz que "a companhia do Ciro está fazendo mal" à RC  
I APÓS CRÍTICAS!

HENRIQUE ARAÚJO  
henriquearaujo@opovo.com.br

Pré-candidato da oposição ao Governo nas eleições de 2022, Capitão Wagner (União Brasil) rebateu críticas do concorrente Roberto Cláudio (PDT) e ironizou: "Acho que é a companhia do Ciro que está fazendo mal a ele".

"A companhia, antes de começar, já está num grau de baixa absurdo. Roberto Cláudio, que acabou de ser nomeado candidato, passou a nos atacar, atacar a mim, atacar o Elmano", disse o deputado federal licenciado.

Já oficializado como pos-  
tulante, RC tem mantido em-  
bates frequentes com a can-  
didatura de Wagner. O mais  
recente deles foi durante con-  
venção do PSD, no último do-

QUINTA-FEIRA | FORTALEZA - CEARÁ - 28 DE JUNHO DE 2022

Estado do Ceará - Município de São Benedito - Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 2022.05.10.01. A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Benedito - CE torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados em engenharia civil, para a execução da obra de pavimentação em pedra tosca em diversas localidades do Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico. A Comissão declarou Habilitadas as empresas: CONSTRUTORA AG. EIRELI/AM de S. Lima Construções e Serviços - ME; Apa Comércio, Serviços, Projetos e Construções EIRELI - ME; Avenida Empreendimentos LTDA; Antonio de Maria Lopes da Moura - ME; Caçulabo S de Almeida Construções; CONJASF Construtora de Apudangem LTDA; CONSTRAM Construções e EIRELI; Construtora Moraes EIRELI; CMGCON Construtora e Serviços EIRELI; Delmar Construções LTDA; Deltazon Construções, Locação e Engenharia EIRELI; D Machado de Habilitação EIRELI; Dankefina Mendes S Pontes; J.C de Aguiar Engenharia e Construções EIRELI; EPP-J.V.M. Construções LTDA; L.L. Serviços EIRELI; Martins e Carneiro Construção Civil LTDA; Master Serviços e Construções EIRELI; F.J. de Mello Neto; N3 Construções LTDA; Nordeste Construções e Infraestrutura LTDA; North Empreendimentos e Serviços EIRELI; Plimne Construções & Locação EIRELI; R.A. Construtora EIRELI; Ramalho Construções EIRELI; Rival Construções EIRELI; Sertão Construções e Locações EIRELI; Serviços Iluminação e ME; VS Construtora e Assessoria Técnica EIRELI; Construtora Vipron EIRELI; Vm Construções E Serviços EIRELI, visto que não se observou problemas em seus documentos. Foram declaradas inabilitadas as empresas: G.K Engenharia e Soluções LTDA - por não atendimento aos itens: 3.4.1.2; 3.4.1.3; 3.4.2.1; 3.4.2.2; 3.4.2.3; 3.4.2.4; 3.4.2.5; 3.4.2.6; 3.4.2.7; 3.4.2.8; 3.4.2.9; 3.4.2.10; 3.4.2.11; 3.4.2.12; 3.4.2.13; 3.4.2.14; 3.4.2.15; 3.4.2.16; 3.4.2.17; 3.4.2.18; 3.4.2.19; 3.4.2.20; 3.4.2.21; 3.4.2.22; 3.4.2.23; 3.4.2.24; 3.4.2.25; 3.4.2.26; 3.4.2.27; 3.4.2.28; 3.4.2.29; 3.4.2.30; 3.4.2.31; 3.4.2.32; 3.4.2.33; 3.4.2.34; 3.4.2.35; 3.4.2.36; 3.4.2.37; 3.4.2.38; 3.4.2.39; 3.4.2.40; 3.4.2.41; 3.4.2.42; 3.4.2.43; 3.4.2.44; 3.4.2.45; 3.4.2.46; 3.4.2.47; 3.4.2.48; 3.4.2.49; 3.4.2.50; 3.4.2.51; 3.4.2.52; 3.4.2.53; 3.4.2.54; 3.4.2.55; 3.4.2.56; 3.4.2.57; 3.4.2.58; 3.4.2.59; 3.4.2.60; 3.4.2.61; 3.4.2.62; 3.4.2.63; 3.4.2.64; 3.4.2.65; 3.4.2.66; 3.4.2.67; 3.4.2.68; 3.4.2.69; 3.4.2.70; 3.4.2.71; 3.4.2.72; 3.4.2.73; 3.4.2.74; 3.4.2.75; 3.4.2.76; 3.4.2.77; 3.4.2.78; 3.4.2.79; 3.4.2.80; 3.4.2.81; 3.4.2.82; 3.4.2.83; 3.4.2.84; 3.4.2.85; 3.4.2.86; 3.4.2.87; 3.4.2.88; 3.4.2.89; 3.4.2.90; 3.4.2.91; 3.4.2.92; 3.4.2.93; 3.4.2.94; 3.4.2.95; 3.4.2.96; 3.4.2.97; 3.4.2.98; 3.4.2.99; 3.4.2.100; 3.4.2.101; 3.4.2.102; 3.4.2.103; 3.4.2.104; 3.4.2.105; 3.4.2.106; 3.4.2.107; 3.4.2.108; 3.4.2.109; 3.4.2.110; 3.4.2.111; 3.4.2.112; 3.4.2.113; 3.4.2.114; 3.4.2.115; 3.4.2.116; 3.4.2.117; 3.4.2.118; 3.4.2.119; 3.4.2.120; 3.4.2.121; 3.4.2.122; 3.4.2.123; 3.4.2.124; 3.4.2.125; 3.4.2.126; 3.4.2.127; 3.4.2.128; 3.4.2.129; 3.4.2.130; 3.4.2.131; 3.4.2.132; 3.4.2.133; 3.4.2.134; 3.4.2.135; 3.4.2.136; 3.4.2.137; 3.4.2.138; 3.4.2.139; 3.4.2.140; 3.4.2.141; 3.4.2.142; 3.4.2.143; 3.4.2.144; 3.4.2.145; 3.4.2.146; 3.4.2.147; 3.4.2.148; 3.4.2.149; 3.4.2.150; 3.4.2.151; 3.4.2.152; 3.4.2.153; 3.4.2.154; 3.4.2.155; 3.4.2.156; 3.4.2.157; 3.4.2.158; 3.4.2.159; 3.4.2.160; 3.4.2.161; 3.4.2.162; 3.4.2.163; 3.4.2.164; 3.4.2.165; 3.4.2.166; 3.4.2.167; 3.4.2.168; 3.4.2.169; 3.4.2.170; 3.4.2.171; 3.4.2.172; 3.4.2.173; 3.4.2.174; 3.4.2.175; 3.4.2.176; 3.4.2.177; 3.4.2.178; 3.4.2.179; 3.4.2.180; 3.4.2.181; 3.4.2.182; 3.4.2.183; 3.4.2.184; 3.4.2.185; 3.4.2.186; 3.4.2.187; 3.4.2.188; 3.4.2.189; 3.4.2.190; 3.4.2.191; 3.4.2.192; 3.4.2.193; 3.4.2.194; 3.4.2.195; 3.4.2.196; 3.4.2.197; 3.4.2.198; 3.4.2.199; 3.4.2.200; 3.4.2.201; 3.4.2.202; 3.4.2.203; 3.4.2.204; 3.4.2.205; 3.4.2.206; 3.4.2.207; 3.4.2.208; 3.4.2.209; 3.4.2.210; 3.4.2.211; 3.4.2.212; 3.4.2.213; 3.4.2.214; 3.4.2.215; 3.4.2.216; 3.4.2.217; 3.4.2.218; 3.4.2.219; 3.4.2.220; 3.4.2.221; 3.4.2.222; 3.4.2.223; 3.4.2.224; 3.4.2.225; 3.4.2.226; 3.4.2.227; 3.4.2.228; 3.4.2.229; 3.4.2.230; 3.4.2.231; 3.4.2.232; 3.4.2.233; 3.4.2.234; 3.4.2.235; 3.4.2.236; 3.4.2.237; 3.4.2.238; 3.4.2.239; 3.4.2.240; 3.4.2.241; 3.4.2.242; 3.4.2.243; 3.4.2.244; 3.4.2.245; 3.4.2.246; 3.4.2.247; 3.4.2.248; 3.4.2.249; 3.4.2.250; 3.4.2.251; 3.4.2.252; 3.4.2.253; 3.4.2.254; 3.4.2.255; 3.4.2.256; 3.4.2.257; 3.4.2.258; 3.4.2.259; 3.4.2.260; 3.4.2.261; 3.4.2.262; 3.4.2.263; 3.4.2.264; 3.4.2.265; 3.4.2.266; 3.4.2.267; 3.4.2.268; 3.4.2.269; 3.4.2.270; 3.4.2.271; 3.4.2.272; 3.4.2.273; 3.4.2.274; 3.4.2.275; 3.4.2.276; 3.4.2.277; 3.4.2.278; 3.4.2.279; 3.4.2.280; 3.4.2.281; 3.4.2.282; 3.4.2.283; 3.4.2.284; 3.4.2.285; 3.4.2.286; 3.4.2.287; 3.4.2.288; 3.4.2.289; 3.4.2.290; 3.4.2.291; 3.4.2.292; 3.4.2.293; 3.4.2.294; 3.4.2.295; 3.4.2.296; 3.4.2.297; 3.4.2.298; 3.4.2.299; 3.4.2.300; 3.4.2.301; 3.4.2.302; 3.4.2.303; 3.4.2.304; 3.4.2.305; 3.4.2.306; 3.4.2.307; 3.4.2.308; 3.4.2.309; 3.4.2.310; 3.4.2.311; 3.4.2.312; 3.4.2.313; 3.4.2.314; 3.4.2.315; 3.4.2.316; 3.4.2.317; 3.4.2.318; 3.4.2.319; 3.4.2.320; 3.4.2.321; 3.4.2.322; 3.4.2.323; 3.4.2.324; 3.4.2.325; 3.4.2.326; 3.4.2.327; 3.4.2.328; 3.4.2.329; 3.4.2.330; 3.4.2.331; 3.4.2.332; 3.4.2.333; 3.4.2.334; 3.4.2.335; 3.4.2.336; 3.4.2.337; 3.4.2.338; 3.4.2.339; 3.4.2.340; 3.4.2.341; 3.4.2.342; 3.4.2.343; 3.4.2.344; 3.4.2.345; 3.4.2.346; 3.4.2.347; 3.4.2.348; 3.4.2.349; 3.4.2.350; 3.4.2.351; 3.4.2.352; 3.4.2.353; 3.4.2.354; 3.4.2.355; 3.4.2.356; 3.4.2.357; 3.4.2.358; 3.4.2.359; 3.4.2.360; 3.4.2.361; 3.4.2.362; 3.4.2.363; 3.4.2.364; 3.4.2.365; 3.4.2.366; 3.4.2.367; 3.4.2.368; 3.4.2.369; 3.4.2.370; 3.4.2.371; 3.4.2.372; 3.4.2.373; 3.4.2.374; 3.4.2.375; 3.4.2.376; 3.4.2.377; 3.4.2.378; 3.4.2.379; 3.4.2.380; 3.4.2.381; 3.4.2.382; 3.4.2.383; 3.4.2.384; 3.4.2.385; 3.4.2.386; 3.4.2.387; 3.4.2.388; 3.4.2.389; 3.4.2.390; 3.4.2.391; 3.4.2.392; 3.4.2.393; 3.4.2.394; 3.4.2.395; 3.4.2.396; 3.4.2.397; 3.4.2.398; 3.4.2.399; 3.4.2.400; 3.4.2.401; 3.4.2.402; 3.4.2.403; 3.4.2.404; 3.4.2.405; 3.4.2.406; 3.4.2.407; 3.4.2.408; 3.4.2.409; 3.4.2.410; 3.4.2.411; 3.4.2.412; 3.4.2.413; 3.4.2.414; 3.4.2.415; 3.4.2.416; 3.4.2.417; 3.4.2.418; 3.4.2.419; 3.4.2.420; 3.4.2.421; 3.4.2.422; 3.4.2.423; 3.4.2.424; 3.4.2.425; 3.4.2.426; 3.4.2.427; 3.4.2.428; 3.4.2.429; 3.4.2.430; 3.4.2.431; 3.4.2.432; 3.4.2.433; 3.4.2.434; 3.4.2.435; 3.4.2.436; 3.4.2.437; 3.4.2.438; 3.4.2.439; 3.4.2.440; 3.4.2.441; 3.4.2.442; 3.4.2.443; 3.4.2.444; 3.4.2.445; 3.4.2.446; 3.4.2.447; 3.4.2.448; 3.4.2.449; 3.4.2.450; 3.4.2.451; 3.4.2.452; 3.4.2.453; 3.4.2.454; 3.4.2.455; 3.4.2.456; 3.4.2.457; 3.4.2.458; 3.4.2.459; 3.4.2.460; 3.4.2.461; 3.4.2.462; 3.4.2.463; 3.4.2.464; 3.4.2.465; 3.4.2.466; 3.4.2.467; 3.4.2.468; 3.4.2.469; 3.4.2.470; 3.4.2.471; 3.4.2.472; 3.4.2.473; 3.4.2.474; 3.4.2.475; 3.4.2.476; 3.4.2.477; 3.4.2.478; 3.4.2.479; 3.4.2.480; 3.4.2.481; 3.4.2.482; 3.4.2.483; 3.4.2.484; 3.4.2.485; 3.4.2.486; 3.4.2.487; 3.4.2.488; 3.4.2.489; 3.4.2.490; 3.4.2.491; 3.4.2.492; 3.4.2.493; 3.4.2.494; 3.4.2.495; 3.4.2.496; 3.4.2.497; 3.4.2.498; 3.4.2.499; 3.4.2.500; 3.4.2.501; 3.4.2.502; 3.4.2.503; 3.4.2.504; 3.4.2.505; 3.4.2.506; 3.4.2.507; 3.4.2.508; 3.4.2.509; 3.4.2.510; 3.4.2.511; 3.4.2.512; 3.4.2.513; 3.4.2.514; 3.4.2.515; 3.4.2.516; 3.4.2.517; 3.4.2.518; 3.4.2.519; 3.4.2.520; 3.4.2.521; 3.4.2.522; 3.4.2.523; 3.4.2.524; 3.4.2.525; 3.4.2.526; 3.4.2.527; 3.4.2.528; 3.4.2.529; 3.4.2.530; 3.4.2.531; 3.4.2.532; 3.4.2.533; 3.4.2.534; 3.4.2.535; 3.4.2.536; 3.4.2.537; 3.4.2.538; 3.4.2.539; 3.4.2.540; 3.4.2.541; 3.4.2.542; 3.4.2.543; 3.4.2.544; 3.4.2.545; 3.4.2.546; 3.4.2.547; 3.4.2.548; 3.4.2.549; 3.4.2.550; 3.4.2.551; 3.4.2.552; 3.4.2.553; 3.4.2.554; 3.4.2.555; 3.4.2.556; 3.4.2.557; 3.4.2.558; 3.4.2.559; 3.4.2.560; 3.4.2.561; 3.4.2.562; 3.4.2.563; 3.4.2.564; 3.4.2.565; 3.4.2.566; 3.4.2.567; 3.4.2.568; 3.4.2.569; 3.4.2.570; 3.4.2.571; 3.4.2.572; 3.4.2.573; 3.4.2.574; 3.4.2.575; 3.4.2.576; 3.4.2.577; 3.4.2.578; 3.4.2.579; 3.4.2.580; 3.4.2.581; 3.4.2.582; 3.4.2.583; 3.4.2.584; 3.4.2.585; 3.4.2.586; 3.4.2.587; 3.4.2.588; 3.4.2.589; 3.4.2.590; 3.4.2.591; 3.4.2.592; 3.4.2.593; 3.4.2.594; 3.4.2.595; 3.4.2.596; 3.4.2.597; 3.4.2.598; 3.4.2.599; 3.4.2.600; 3.4.2.601; 3.4.2.602; 3.4.2.603; 3.4.2.604; 3.4.2.605; 3.4.2.606; 3.4.2.607; 3.4.2.608; 3.4.2.609; 3.4.2.610; 3.4.2.611; 3.4.2.612; 3.4.2.613; 3.4.2.614; 3.4.2.615; 3.4.2.616; 3.4.2.617; 3.4.2.618; 3.4.2.619; 3.4.2.620; 3.4.2.621; 3.4.2.622; 3.4.2.623; 3.4.2.624; 3.4.2.625; 3.4.2.626; 3.4.2.627; 3.4.2.628; 3.4.2.629; 3.4.2.630; 3.4.2.631; 3.4.2.632; 3.4.2.633; 3.4.2.634; 3.4.2.635; 3.4.2.636; 3.4.2.637; 3.4.2.638; 3.4.2.639; 3.4.2.640; 3.4.2.641; 3.4.2.642; 3.4.2.643; 3.4.2.644; 3.4.2.645; 3.4.2.646; 3.4.2.647; 3.4.2.648; 3.4.2.649; 3.4.2.650; 3.4.2.651; 3.4.2.652; 3.4.2.653; 3.4.2.654; 3.4.2.655; 3.4.2.656; 3.4.2.657; 3.4.2.658; 3.4.2.659; 3.4.2.660; 3.4.2.661; 3.4.2.662; 3.4.2.663; 3.4.2.664; 3.4.2.665; 3.4.2.666; 3.4.2.667; 3.4.2.668; 3.4.2.669; 3.4.2.670; 3.4.2.671; 3.4.2.672; 3.4.2.673; 3.4.2.674; 3.4.2.675; 3.4.2.676; 3.4.2.677; 3.4.2.678; 3.4.2.679; 3.4.2.680; 3.4.2.681; 3.4.2.682; 3.4.2.683; 3.4.2.684; 3.4.2.685; 3.4.2.686; 3.4.2.687; 3.4.2.688; 3.4.2.689; 3.4.2.690; 3.4.2.691; 3.4.2.692; 3.4.2.693; 3.4.2.694; 3.4.2.695; 3.4.2.696; 3.4.2.697; 3.4.2.698; 3.4.2.699; 3.4.2.700; 3.4.2.701; 3.4.2.702; 3.4.2.703; 3.4.2.704; 3.4.2.705; 3.4.2.706; 3.4.2.707; 3.4.2.708; 3.4.2.709; 3.4.2.710; 3.4.2.711; 3.4.2.712; 3.4.2.713; 3.4.2.714; 3.4.2.715; 3.4.2.716; 3.4.2.717; 3.4.2.718; 3.4.2.719; 3.4.2.720; 3.4.2.721; 3.4.2.722; 3.4.2.723; 3.4.2.724; 3.4.2.725; 3.4.2.726; 3.4.2.727; 3.4.2.728; 3.4.2.729; 3.4.2.730; 3.4.2.731; 3.4.2.732; 3.4.2.733; 3.4.2.734; 3.4.2.735; 3.4.2.736; 3.4.2.737; 3.4.2.738; 3.4.2.739; 3.4.2.740; 3.4.2.741; 3.4.2.742; 3.4.2.743; 3.4.2.744; 3.4.2.745; 3.4.2.746; 3.4.2.747; 3.4.2.748; 3.4.2.749; 3.4.2.750; 3.4.2.751; 3.4.2.752; 3.4.2.753; 3.4.2.754; 3.4.2.755; 3.4.2.756; 3.4.2.757; 3.4.2.758; 3.4.2.759; 3.4.2.760; 3.4.2.761; 3.4.2.762; 3.4.2.763; 3.4.2.764; 3.4.2.765; 3.4.2.766; 3.4.2.767; 3.4.2.768; 3.4.2.769; 3.4.2.770; 3.4.2.771; 3.4.2.772; 3.4.2.773; 3.4.2.774; 3.4.2.775; 3.4.2.776; 3.4.2.777; 3.4.2.778; 3.4.2.779; 3.4.2.780; 3.4.2.781; 3.4.2.782; 3.4.2.783; 3.4.2.784; 3.4.2.785; 3.4.2.786; 3.4.2.787; 3.4.2.788; 3.4.2.789; 3.4.2.790; 3.4.2.791; 3.4.2.792; 3.4.2.793; 3.4.2.794; 3.4.2.795; 3.4.2.796; 3.4.2.797; 3.4.2.798; 3.4.2.799; 3.4.2.800; 3.4.2.801; 3.4.2.802; 3.4.2.803; 3.4.2.804; 3.4.2.805; 3.4.2.806; 3.4.2.807; 3.4.2.808; 3.4.2.809; 3.4.2.810; 3.4.2.811; 3.4.2.812; 3.4.2.813; 3.4.2.814; 3.4.2.815; 3.4.2.816; 3.4.2.817; 3.4.2.818; 3.4.2.819; 3.4.2.820; 3.4.2.821; 3.4.2.822; 3.4.2.823; 3.4.2.824; 3.4.2.825; 3.4.2.826; 3.4.2.827; 3.4.2.828; 3.4.2.829; 3.4.2.830; 3.4.2.831; 3.4.2.832; 3.4.2.833; 3.4.2.834; 3.4.2.835; 3.4.2.836; 3.4.2.837; 3.4.2.838; 3.4.2.839; 3.4.2.840; 3.4.2.841; 3.4.2.842; 3.4.2.843; 3.4.2.844; 3.4.2.845; 3.4.2.846; 3.4.2.847; 3.4.2.848; 3.4.2.849; 3.4.2.850; 3.4.2.851; 3.4.2.852; 3.4.2.853; 3.4.2.854; 3.4.2.855; 3.4.2.856; 3.4.2.857; 3.4.2.858; 3.4.2.859; 3.4.2.860; 3.4.2.861; 3.4.2.862; 3.4.2.863; 3.4.2.864; 3.4.2.865; 3.4.2.866; 3.4.2.867; 3.4.2.868; 3.4.2.869; 3.4.2.870; 3.4.2.871; 3.4.2.872; 3.4.2.873; 3.4.2.874; 3.4.2.875; 3.4.2.876; 3.4.2.877; 3.4.2.878; 3.4.2.879; 3.4.2.880; 3.4.2.881; 3.4.2.882; 3.4.2.883; 3.4.2.884; 3.4.2.885; 3.4.2.886; 3.4.2.887; 3.4.2.888; 3.4.2.889; 3.4.2.890; 3.4.2.891; 3.4.2.892; 3.4.2.893; 3.4.2.894; 3.4.2.895; 3.4.2.896; 3.4.2.897; 3.4.2.898; 3.4.2.899; 3.4.2.900; 3.4.2.901; 3.4.2.902; 3.4.2.903; 3.4.2.904; 3.4.2.905; 3.4.2.906; 3.4.2.907; 3.4.2.908; 3.4.2.909; 3.4.2.910; 3.4.2.911; 3.4.2.912; 3.4.2.913; 3.4.2.914; 3.4.2.915; 3.4.2.916; 3.4.2.917; 3.4.2.918; 3.4.2.919; 3.4.2.920; 3.4.2.921; 3.4.2.922; 3.4.2.923; 3.4.2.924; 3.4.2.925; 3.4.2.926; 3.4.2.927; 3.4.2.928; 3.4.2.929; 3.4.2.930; 3.4.2.931; 3.4.2.932; 3.4.2.933; 3.4.2.934; 3.4.2.935; 3.4.2.936; 3.4.2.937; 3.4.2.938; 3.4.2.939; 3.4.2.940; 3.4.2.941; 3.4.2.942; 3.4.2.943; 3.4.2.944; 3.4.2.945; 3.4.2.946; 3.4.2.947; 3.4.2.948; 3.4.2.949; 3.4.2.950; 3.4.2.951; 3.4.2.952; 3.4.2.953; 3.4.2.954; 3.4.2.955; 3.4.2.956; 3.4.2.957; 3.4.2.958; 3.4.2.959; 3.4.2.960; 3.4.2.961; 3.4.2.962; 3.4.2.963; 3.4.2.964; 3.4.2.965; 3.4.2.966; 3.4.2.967; 3.4.2.968; 3.4.2.969; 3.4.2.970; 3.4.2.971; 3.4.2.972; 3.4.2.973; 3.4

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.20.01**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Benedito-CE torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil, para a execução da obra de reforma da vila olímpica localizada no Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico. A Comissão declarou Habilitadas as empresas: Apia Comércio, Serviços, Projetos e Construções EIRELI - ME; Arandela Empreendimentos LTDA; Clezinaldo S de Almeida Construções - ME; CMGCON Construtora e Serviço EIRELI - ME; Construtora AG EIRELI; CONIASF - Construtora de Acudagem LTDA; Construtora Moraes LTDA; Cunha Edificações e Construções EIRELI; Deltacon Construção, Locação e Engenharia EIRELI; Eletrocampo Serviços e Construções LTDA; FJ Construtora EIRELI; FJ2 Construções EIRELI; GK Engenharia e Soluções LTDA; Juacaba Construção, Locação e Serviços LTDA; L & L Serviços EIRELI; Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos EIRELI; Martins e Carneiro Construção Civil LTDA; Max & Miranda Construtora LTDA; Master Serviços e Construções EIRELI; N3 Construtora LTDA; M A Feltosa de Sousa LTDA; Prime Construções & Locações EIRELI; R.S.M Pessoa EIRELI; R.A Construtora EIRELI - EPP; R7 Serviços e Construções EIRELI; Ramilhos Construções EIRELI; Saviros Iluminação e Construção EIRELI - ME; Seg-Norte Construções E. Serviços EIRELI; Santa Terezinha e Serviços EIRELI; Tomaz Construções EIRELI; Terra Construtora LTDA; Terra Construções Serviços e Empreendimentos LTDA; WM de Vasconcelos Engenharia e WU Construções e Serviços EIRELI. Foram declaradas inabilitadas as empresas: FJ de Matos Neto - ME, CNPJ nº 20.160.697/0001-75 - por não atendimentos aos itens: 3.4.1.3.; 3.4.1.3.1.; e 3.4.2.2.1.; North Empreendimentos e Serviços EIRELI - por não atendimentos aos itens: 3.4.1.3.; 3.4.1.3.1.; 3.4.2.2.1.; Praciano Edificações e Empreendimentos EIRELI - por não atendimentos aos itens: 3.4.1.2.; 3.4.2.2.; 3.4.2.2.1. Conforme prevê o Art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93 fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto em lei para apresentação de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, caso assim desejem.

São Benedito - CE, 19 de julho de 2022.  
RONALDO LOBO DAMASCENO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.10.01**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Benedito - CE torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a Contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil, para a execução da obra de pavimentação em pedra tosca em diversas localidades do Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico. A Comissão declarou Habilitadas as empresas: Construtora AG EIRELI; A M de S Lima Construções e Serviços - ME; Apia Comércio, Serviços, Projetos e Construções EIRELI - ME; Arandela Empreendimentos LTDA; Antonia de Maria Lopes de Moraes - ME; Clezinaldo S de Almeida Construções; CONIASF Construtora de Acudagem LTDA; Constram Construções e Aluguel de Máquinas LTDA; Construtora Moraes EIRELI; CMGCON Construtora e Serviços EIRELI; Construtora Neves Nogueira LTDA - ME; Cunha Edificações e Construções EIRELI; Delmar Construções LTDA; Deltacon Construção, Locação e Engenharia EIRELI; D Machado de Aguiar; FJ Construtora EIRELI; FJ2 Construções EIRELI; G7 Construções e Serviços EIRELI; Habite Engenharia EIRELI; David Fernandes S Portela; J.C de Aguiar Engenharia e Construções - EPP; J.V.W. Construções LTDA; L & L Serviços EIRELI; Martins e Carneiro Construção Civil LTDA; Master Serviços e Construções EIRELI; FJ de Matos Neto; N3 Construtora LTDA; Nordeste Construções e Infraestrutura LTDA; North Empreendimentos e Serviços EIRELI; Prime Construções & Locação EIRELI; R.A Construtora EIRELI; Ramilhos Construções EIRELI; Real Serviços EIRELI; R7 Serviços e Construções EIRELI; RSM Pessoa EIRELI; Saviros Iluminação e Construções EIRELI; Serião Construções Serviços e Locações LTDA; Construtora Smart EIRELI ME; V6 Construtora e Assessoria Técnica EIRELI; Construtora Vipon EIRELI; Terra Construtora LTDA; Tomaz Construções EIRELI; VK Construções e Empreendimentos LTDA; WU Construções E Serviços EIRELI, visto que não se observou problemas em suas documentações. Foram declaradas inabilitadas as empresas: G K Engenharia e Soluções LTDA - por não atendimento aos itens: 3.4.1.2.; 3.4.2.1.; M.A Feltosa de Sousa LTDA - por não apresentação do item: 3.4.1.2.; Max e Miranda Construtora LTDA - por não atendimento aos itens: 3.4.1.3.; 3.4.1.3.1.; 3.4.2.1.; 3.4.2.2.1.; Praciano Edificações e Empreendimentos EIRELI - por não atendimento aos itens: 3.4.1.3.; 3.4.1.3.1.; 3.4.2.2.; 3.4.2.2.1. Conforme prevê o Art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93 fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto em lei para apresentação de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, caso assim desejem.

São Benedito - CE, 18 de julho de 2022.  
RONALDO LOBO DAMASCENO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contrato Nº 20220129. Contratante: Município de São Benedito - Secretaria de Educação; Contratada: Provix Distribuidora de Produtos Alimentícios EIRELI. Objeto: Primeiro aditivo ao contrato de aquisição de gêneros alimentícios, destinados à manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), desenvolvido no Município de São Benedito/CE, conforme Termo de Referência. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 2021.04.07.02. Fundamento legal: nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93; Valor R\$ 82.516,20 (oitenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte centavos). Programa de Trabalho: Exercício 2022 Atividade 0701.123060531.2.071 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE - Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2022 Atividade 0701.123060531.2.067 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Exercício 2022 Atividade 0701.123060531.2.068 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré-escola - Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2022 Atividade 0701.123060531.2.069 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar -EJA - Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2022 Atividade 0701.123060531.2.070 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Vigência: 22 de julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022; Comarca de São Benedito/CE. Data de assinatura: 22 de julho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55-PE005/2022**

O Pregoeiro torna público que a partir das 16h do dia 28/07/2022 estará disponível para o Cadastro das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 55-PE005/2022, cujo objeto: Aquisição de 02 veículos 0 (zero) km, destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde de São Joaquim e Raimundo Januário de Lima, conforme termos de emenda parlamentar proposta Nº 02132.200000/1200-01, junto a Secretaria de Saúde do Município. Data da Disputa de Preços: 09/08/2022 às 09h (Horário de Brasília-DF).

O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08h às 12h (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, nº 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: www.bll.org.br - https://licitacoes.tce.ce.gov.br - https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ**

**EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato resumido do Processo Administrativo 2707.001/2022- Carona, a seguir: Objeto: aquisição de ônibus rural escolar - ORE 01, destinado a atender as necessidades da Secretaria de educação do município de Senador Sá/CE, conforme processo de adesão a ata de Registro de Preço Nº 3/2022, vinculada a Pregão Eletrônico Nº 02/2022 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Favorecidas (E) e Valores: Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos, inscrito no CNPJ: 06.020.318/0001-10, com o valor Global de R\$ 338.000,00 (Trezentos e trinta e oito mil reais). Fundamento Legal: Art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e suas alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Senador Sá e legislação pertinente. Declaração emitida pelo Presidente da CPL e ratificada pelo Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2022-SMS**

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pelo Secretário Municipal da Saúde. CONTRATADA: M S A DE ALMEIDA, CNPJ sob o Nº 22.029.920/0001-38-MATRIZ. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 22037 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Do Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Prestação de serviços de confecção de aparelhos ortopédicos/ortodontológicos destinados aos pacientes atendidos pelo Centro de Especialidades Odontológicas Sanitarista Sérgio Arouca (CEO), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 22037 - SMS. Valor Global: R\$ 445.674,80 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos). Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. Data da Assinatura: 27 de Julho de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Viviane de Moraes Cavalcante. Representante da Contratada: Maria Socorro Araújo de Almeida. Rafael Gondim Vilarouca Coordenador Jurídico da SMS.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22023 - SEPLAG (SRP)**

(BB Nº 952683)

Central de Licitações. Início da Disputa: 10/08/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de material de expediente II para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do município de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SFU Nº P204311/2022 - Edital do Pregão Eletrônico Nº PE22023 - SEPLAG (SRP) (BB Nº 952683). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 27 de julho de 2022.  
LISA SOARES DE OLIVEIRA  
Pregoeira

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022. HOMOLOGAR as Empresas CERQUEIRA TRANSPORTES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.771.666/0001-76; AR DUTRA SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.006.910/0001-32; ÁGUA DOCE TRANSPORTES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.753.079/0001-45; MACSUEL MOREIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.094.465/0001-75; TRANSPORTE MUNICIPAL VIEIRA CABRAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.738.785/0001-05; AMA TRANSPORTES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.137.765/0001-57; BL TRANSPORTES ROGERIO Antônio BELD ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.116.559/0001-38; MARQUES RIBEIRO TRANSPORTE MUNICIPAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.576.895/0001-29; JOACI UELISTOM MOREIRA DE CASTRO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.210.123/0001-73; SILVA NORTE LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.222.549/0001-70 e a empresa TRANSPORTE MUNICIPAL MANZOLI DIAS LTDA ME, os lotes do presente certame - Total R\$ 2.263.371,31 (dois milhões, duzentos e sessenta e tres mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e um centavos);, por ter ofertado os menores preços e seus preços estarem de acordo com o preço de mercado, não estando irrisórios nem superfaturados, e de grande vantagemidade para a Administração.

Água Doce Norte-ES, 26 de julho de 2022.  
ABRAÃO LINCON ELIZEU  
Prefeito

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022**

Processos nº 2702/2022

A Prefeitura Municipal Água Doce do Norte, ES, torna público para o amplo conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 003/2022, conforme despacho exarado no processo citado objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de pessoas físicas e jurídicas previamente credenciadas pelo Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo: DENATRAN-ES, atendendo ao disposto nos artigos 136, 137, 138, 139 e 145 do Código de Trânsito Brasileiro, nas normas estabelecidas pelo CONTRAN e DENATRAN e os preceitos estabelecidos na Instrução de Serviço nº. 018 de 06 de agosto de 2010 do DENATRAN do Estado do Espírito Santo, para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos da - ZONA RURAL, por preço unitário, por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios, incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com dois operadores, sendo um condutor e um monitor nas linhas, quando necessário, conforme Termo de Referência. Empresas Vencedoras: CERQUEIRA TRANSPORTES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.771.666/0001-76 - Sagrou-se vencedora para o lote 008 do presente certame - Total R\$ 290.548,02; AR DUTRA SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.006.910/0001-32- Sagrou-se vencedora para o lote 007 do presente certame - Total R\$ 202.000,00; ÁGUA DOCE TRANSPORTES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.753.079/0001-45- Sagrou-se vencedora para o lote 010 do presente certame - Total R\$ 206.712,95; MACSUEL MOREIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.094.465/0001-75- Sagrou-se vencedora para o lote 005 do presente certame - Total R\$ 195.633,92; TRANSPORTE MUNICIPAL VIEIRA CABRAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.738.785/0001-05- Sagrou-se vencedora para o lote 003 do presente certame - Total R\$ 200.928,28; AMA TRANSPORTES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.137.765/0001-57 - Sagrou-se vencedora para o lote 002 do presente certame - Total R\$ 87.196,77; BL TRANSPORTES ROGERIO Antônio BELD ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.116.559/0001-38- Sagrou-se

